



TERCEIRA COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO

INSPEÇÃO NA EMPRESA DE TURISMO DA BAHIA S.A. (BAHIATURSA)

INFORMAÇÕES PARA O PROCESSO Nº TCE/013441/2014

Cuidam os autos da inspeção realizada na Empresa de Turismo da Bahia S.A. (Bahiatursa) no exercício de 2014, a cargo de equipe auditorial desta 3ª Coordenadoria de Controle Externo (3ª CCE), que, ao final dos trabalhos, emitiu o relatório de fls. 01/32.

Em atendimento à determinação proferida no Despacho do Exmo. Conselheiro Relator (fls. 213), o presente Processo foi encaminhado a esta 3ª CCE para atendimento da solicitação do Ministério Público de Contas (MPC), às 205/210.

Na conclusão do Parecer nº 001345/2015, o MPC sugeriu o envio dos autos à Unidade Técnica para que se certificasse quanto à efetiva interdição do Centro de Convenções da Bahia (CCB), a motivação que a ensejou, bem como o provimento em que se encontra embasada, em decisão de caráter precário ou não. Solicitou-se também que a CCE informasse se o procedimento licitatório deflagrado e, por conseguinte, a contratação porventura decorrente, tem aptidão para sanar as irregularidades identificadas na Inspeção.

No cumprimento da demanda do MPC, por meio de Solicitação emitida em 27/10/2015 (em anexo), foram solicitados ao Liquidante Extrajudicial da Bahiatursa os documentos/esclarecimentos listados a seguir, contudo, não houve manifestação do Liquidante:

- 1) cópia do ato que formaliza a interdição do CCB;
- 2) indicação do(s) contrato(s) celebrado(s) para execução de obras, objetivando sanar as falhas apontadas no Relatório de Inspeção do TCE do exercício de 2014, com disponibilização da cópia dos instrumentos; e
- 3) situação atual das obras de reforma/recuperação do CCB.

Ressalte-se que a Lei estadual nº 13.204, de 11 de dezembro de 2014, reestruturou a administração estadual e repercutiu na estrutura operacional da Bahiatursa. Assim, a Lei promoveu a extinção da Bahiatursa como sociedade de economia mista e criou a Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia, incorporada à estrutura da Secretaria de Turismo (Setur).



TERCEIRA COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO

Cabe informar que, em 16/12/2015, foi publicado o Decreto nº 16.469/2015 que dispõe sobre os procedimentos administrativos decorrentes dos processos de liquidação e extinção da Empresa de Turismo da Bahia S.A. (Bahiatursa), em liquidação.

O artigo 2º do Decreto determina que os bens móveis e imóveis pertencentes ao ativo patrimonial da Bahiatursa serão incorporados ao patrimônio do Estado, sob a gestão da Secretaria da Administração, procedendo-se à atualização contábil e registral, inclusive daqueles que serão alienados, a qualquer título, procedendo-se à baixa nos registros respectivos, em conformidade com atos normativos pertinentes.

Os gestores da Bahiatursa, Diogo Rodrigues Medrado e Fernando Cesar Ferrero, Diretor Presidente e Diretor de Relações Nacionais, respectivamente, apresentaram justificativas de igual teor, às fls. 56/63 e 117/224, destacando-se os seguintes trechos (fls. 118):

Preliminarmente é importante frisar que grande parte dos problemas apontados depende da realização de obras civis, as quais estavam previstas através de um Convênio (001/2013) e um Termo de Cooperação (001/2014) firmados com a SUCAB e que, conforme já relatado em Exercícios Anteriores, a Bahiatursa vinha encontrando enormes dificuldades em obter desse órgão a realização dos processos licitatórios e o início dos serviços.

Após a reforma administrativa no Governo do Estado em 2015 e com a extinção da SUCAB, ficou definido que as atribuições do findado Órgão passariam para a Superintendência de Patrimônio – SUPAT, vinculada à Secretaria da Administração do Estado – SAEB, cabendo a essa Superintendência planejar, coordenar, promover, supervisionar, avaliar as atividades relativas à gestão de edificações públicas e executar a ampliação, reforma, manutenção, conservação, urbanização e paisagismo dos prédios públicos.

Com isso, foi elaborado pela Coordenação de Operações – COROP da BAHIATURSA um Relatório Técnico Sintetizado dos Problemas Existentes nas Instalações do Centro de Convenções da Bahia, cópia em anexo, o qual foi apresentado à Diretoria Executiva da Bahiatursa e à Secretaria de Turismo – SETUR. Neste Relatório estão elencados os principais problemas existentes no imóvel com as recomendações técnicas para a solução, com o objetivo de garantir a funcionalidade desse equipamento.

O Relatório Técnico citado na justificativa transcrita acima apresenta de maneira sucinta os problemas de cada item analisado e recomenda as ações para a solução dos problemas detectados.

Como mencionado anteriormente, os documentos e as informações solicitados no expediente de 27/10/2015 não foram apresentados à auditoria. Sem esses elementos, não é possível responder aos questionamentos suscitados pelo MPC.



TERCEIRA COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO

Ademais, deve-se ressaltar a situação peculiar da Bahiatursa, empresa em extinção, cujo acervo imóvel, por força de lei, foi transferido para a Secretaria de Administração, a quem cabe doravante promover as ações de manutenção do Centro de Convenções da Bahia.

Por último, enfatize-se que seria necessária a realização de uma inspeção na área de engenharia para atestar o implemento das soluções dos problemas listados no Relatório Técnico Sintetizado dos Problemas Existentes nas Instalações do Centro de Convenções da Bahia, mencionado na justificativa dos gestores.

Portanto, considerando a impossibilidade de esta CCE obter as informações requeridas pelo MPC; as alterações ocorridas na estrutura do Estado decorrentes da reforma administrativa – que resultaram, inclusive na incorporação do CCB ao patrimônio do Estado, sob a gestão da SAEB; e ainda a inexistência nesta CCE de auditores capacitados tecnicamente para proceder à inspeção na área de engenharia retromencionada, retornamos os autos ao Exmo. Conselheiro Relator, sugerindo, salvo melhor juízo, o seu encaminhamento às unidades técnicas deste TCE competentes para tais exames.

Gerência de Auditoria 3 D, 09 de junho de 2016.

Anésio Pereira Júnior
Gerente de Auditoria

Juliana Rocha Santiago
Coordenadora de Controle Externo